



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza a Câmara Municipal de Marco a associar-se e contribuir mensalmente para a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC e dá outras providências.

A MESA DIRERORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, no uso de sua atribuições legais:

RESOL VE:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Marco autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC.

Art. 2º - A Contribuição à UVC, de que trata o art. 1º, será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensal.

Parágrafo único - Os reajustes dos valores previstos no Caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º desta resolução correrá a conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001 2.001 – **GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
CATEGORIA: 3.3.90.39.00 – **OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA**

Parágrafo único - As contribuições serão feitas por boleto bancário enviado mensalmente ou creditadas mediante depósito identificado em conta corrente da entidade no Banco do Brasil, agência nº. 1218-1, Conta Corrente nº. 26031-2, a título de contribuição estatutária.

Art.4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos que reatrogirão a partir de 1º de abril de 2009.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 28
de abril de 2009.

ANTÔNIA GLAUCY OSTERNO RIOS
Presidente

FRANCISCO EDUARDO NETO
Vice-Presidente

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO
1º Secretário

EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO
2º Secretário